



Aprovado pelos os vereadores presentes. Em 23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA 2022

MENSAGEM nº 21/2022

Do: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Aiuaba, Ceará em 22 de Agosto de 2022

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado do Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta honrada Casa Legislativa, o projeto de **Lei nº 21/2022**, que tem por finalidade a obtenção de autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal, adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e, dá outras providências.

O referido imóvel tem por finalidade a construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 - Projeto Padrão FNDE, no Distrito de Barra - Aiuaba/CE, objetivando atender as necessidades básicas necessárias com um ambiente mais propício para que se aprendam habilidades sociais. Por isso, é de suma importância a criação de um espaço seguro, adequado e favorável para que as crianças desenvolvam relacionamentos saudáveis, criando suas próprias experiências.

A área a ser desapropriada está especificada no respectivo projeto de lei, conforme planta de situação.

Diante do exposto, demonstrada a importância e a necessidade da Autorização Legislativa ora solicitada e, sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa Colenda Casa Legislativa, requeremos e contamos que seja o respectivo projeto de lei processado e devidamente aprovado em **Regime de Urgência Especial**.

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM 22/08/2022

[Assinatura]
Câmara Municipal de Aiuaba
Bento Feitor Leite
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Aiuaba/CE, em 22 agosto 2022

Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



aprovado pelos
veneráveis presentes
em 23.08.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROJETO DE LEI Nº 21/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal de Aiuaba
Bento Feitosa Leite
Presidente

TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, Ramilson de Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo legal no Decreto Municipal de Nº 13/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, em 22 de agosto de 2022 c/c o Decreto-Lei Federal Nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba - Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação amigável**, para **Fins de Utilidade Pública**, o imóvel localizado com frente à Estrada da Confiança | Rodovia CE - 187, Distrito de Barra e fundo limitando-se com propriedade do Sr. Evandro de Castro Giló, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: Partindo do Ponto E - 00 (Coordenadas X: 353747 m E e Y: 9272127 m S), situado a Estrada da Confiança | Rodovia CE - 187, no Distrito de Barra, com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 45,00 metros, chegando ao Ponto E - 01; Partindo do Ponto E - 01 (Coordenadas X: 353780 m E e Y: 9272096 m S), com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 35,00 metros, chegando ao Ponto E - 02 confinado com Evandro de Castro Giló; Partindo do Ponto E - 02 (Coordenadas X:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

353804 m E e Y: 9272122 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 45,00 metros, chegando ao Ponto E - 03 confinado com Evandro de Castro Giló; Partindo do Ponto E - 03 (Coordenadas X: 353771 m E e Y: 9272153 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 35,00 metros, chegando ao Ponto E - 00 confinado com Raimundo Nonato Solano Feitosa, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 1.575,00 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Educação - SEDUC.

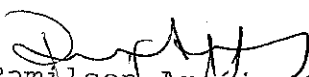
Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de **1.575,00 M²**.

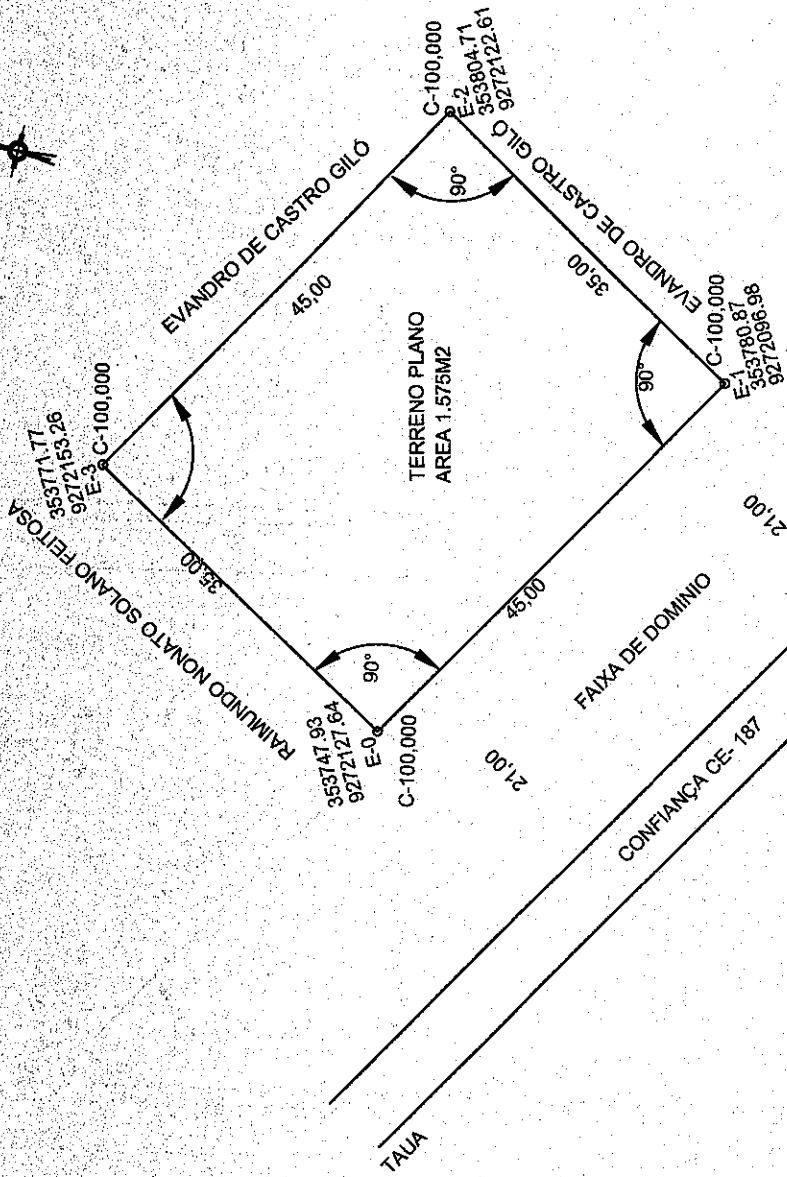
Art. 2° - O (s) proprietário (s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através do Decreto Municipal n° **24/2022**

Art.3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos da Dotação Orçamentária n° **05011212200372.008, Elemento n°4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária do Fundo Municipal de Educação - FME.**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, EM 22 de agosto de 2022.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBABA	
CONDIÇÃO	PARCELA 1/1
LANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCHE	
PROPOSTA	CONFIDIANÇA LIM
LÍMITE	EDUARDO FERREIRA LIMA
CIDADE	AIUBABA
ESTADO	CEARA
PROFESSOR	EDUARDO FERREIRA
PROFESSOR	(08) 33641-2904 (08) 33405-4855
PROFESSOR	1.575M2
PROFESSOR	AGOSTO 22
PROFESSOR	1/250

[Signature]
Salvador Lopes de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565

4